



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 101

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº: 257/2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO
ESPECÍFICA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração para aplicação de eventual penalidade em decorrência do distrato contratual havido em 05/10/2021, referente ao contrato nº 093/2017, havendo como parte contratante o Município de Pitimbu, e como contratada a empresa de engenharia J. R. Andrade Construções e Serviços LTDA ME;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar criação de comissão específica para aplicação de penalidades, com o objetivo específico da emissão de relatório conclusivo pela comissão, contendo descrição pormenorizada e conclusão acerca de eventual penalidade aplicável considerando a legislação e instrumentos aplicáveis.

Art. 2º - A comissão específica de que trata o Art. 1º será assim constituída:

- Presidente: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO;
- Membro: CLAUDINEIDE BARBOSA DA SILVA;
- Membro: GILDA MARIA DE SOUZA;

Art. 3º - A presente comissão notificará a empresa em questão, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, para querendo, apresentar defesa escrita em garantia ao contraditório e ampla defesa, sendo acessível toda e qualquer documentação nesse Gabinete durante o horário de expediente, ainda, permissível a retirada de cópias durante o horário de expediente; após o prazo, com ou sem apresentação de defesa pela contratada, sejam os autos remetidos para assessoria jurídica desse município pela análise sobre a legalidade; Por conseguinte, seja emitido relatório conclusivo por essa comissão, contendo descrição pormenorizada e conclusão acerca de eventual penalidade aplicável considerando a legislação e instrumentos aplicáveis.

Parágrafo Único - Após emissão do Relatório Conclusivo pela Comissão Específica para Aplicação de Penalidades, sejam os autos conclusos para essa autoridade administrativa proceder Decisão sobre o feito

Art. 4º - A comissão possui um prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos descritos nessa portaria, podendo, em havendo necessidade, ser prorrogada por igual período uma única vez. Sendo essa desfeita após a publicação da Decisão dessa autoridade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----